



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4738 DE 20 DE MARÇO DE 1.992

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da Tabela DE FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.399, de 07 de fevereiro de 1.992, que dispõe sobre reajuste integral da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, com base no Custo de Vida apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, foi apurado pela FIPE-USP índice de 21,04% (vinte e um inteiros e quatro centésimos por cento), para a primeira quadrissemana de março de 1.992, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.992, o reajuste de 21,04% (vinte e um inteiros e quatro centésimos por cento), a título de correção integral do Índice do Custo de Vida FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de março, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº 4.727 de 06 de março de 1.992.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de março de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4738 DE 20 DE MARÇO DE 1.992

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	370.730,00
B.....	424.982,00
C.....	506.117,00
D.....	590.009,00
E.....	688.954,00
F.....	790.847,00
G.....	902.068,00
H.....	1.048.555,00
I.....	1.173.668,00
J.....	1.373.801,00
L.....	1.519.238,00
M.....	1.676.771,00
N.....	1.814.164,00
O.....	1.959.563,00
P.....	2.108.207,00
Q.....	2.268.981,00
R.....	2.503.482,00
S.....	2.793.763,00
T.....	2.971.779,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de março de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	370.730,00
02.....	400.029,00
03.....	439.517,00
04.....	487.725,00
05.....	525.591,00
06.....	565.012,00
07.....	623.094,00
08.....	682.044,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ - fls. 03 -

DECRETO Nº 4738 DE 20 DE MARÇO DE 1.992

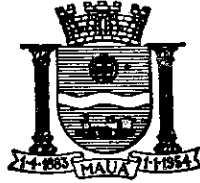
<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
09.....	740.199,00
10.....	797.140,00
11.....	856.079,00
12.....	933.622,00
13.....	1.029.756,00
14.....	1.126.676,00
15.....	1.204.890,00
16.....	1.282.367,00
17.....	1.357.848,00
18.....	1.436.072,00
19.....	1.512.877,00
20.....	1.590.138,00
21.....	1.669.349,00
22.....	1.744.929,00
23.....	1.822.028,00
24.....	1.900.752,00
25.....	1.978.276,00
26.....	2.054.961,00
27.....	2.132.636,00
28.....	2.228.965,00
29.....	2.325.767,00
30.....	2.461.563,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadorias e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

- segue fls. 04 -

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4738 DE 20 DE MARÇO DE 1.992

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de março de 1.992.

PROF. AMAURY FLORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

mpn/